

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025- SRP / CPL/PMLMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025

	ÓRGÃO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura
	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) Não há

	OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.
---	---

	VALOR ESTIMADO: R\$ 8.391.409,00 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS)
---	---

	PLATAFORMA UTILIZADA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br DATA: 27 de fevereiro de 2025 – HORÁRIO: 9H00MIN E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com
---	--

	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Jean Carlos Ayres AUTORIDADE COMPETENTE Ronald Lopes dos Reis
---	--

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1% art. 58 §1º Lei 14.133/2021)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5% art. 98 da Lei 14.133/2021)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	Lances acima de 25% de economia, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NAO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006)	NAO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/2006)	NAO

Este Edital e seus anexos contém 124 (cento e vinte e quatro) páginas, incluindo esta.

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA – SRP N. 003/2025 – CPL/PMLMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da dotação orçamentária presente na LOA/2025:

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0180.1.068 – Obras de Infraestrutura urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Lei Orçamentária Anual 2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA, previamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** – [www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.**

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei n. 14.133/2021.**

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança

estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4.**

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item

anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

- a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei n. 14.133/2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

- a) Nos itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR) para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;
- b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei n. 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Modelo, se for o caso;
- 5.1.5.** Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta **CONCORRÊNCIA**, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do CONCORRÊNCIA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n. 2131/2016 – Plenário).

7.5. O Agente de Contratação desclassificará a proposta final que apresentarem sobrepreço unitário ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais, conforme Acórdão 3.473/14 – Plenário – TCU

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **CONCORRÊNCIA** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrará-se automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta **CONCORRÊNCIA**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar n. 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos **art.s 44 e 45** da Lei Complementar n. 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio de opção disponível no **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo Agente de Contratação.

11.1.1. O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça 10 de Novembro, s/n – centro – Lagoa do Mato – MA - CEP 65683-000**.

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número da CONCORRÊNCIA, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrealistável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** em relação ao valor orçado pela Administração.

11.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.**

11.6.4. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.5. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos necessários para comprovação da exequibilidade.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

- 11.7.1. Contenham vícios insanáveis;
- 11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- 11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- 11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em:

(portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/71;

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilidade Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Projeto Básico (Anexo VIII) deste edital.

12.5. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilidação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP)** e **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal n. 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022/2007, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. **14.133/2021** e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei n. 14.133/2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei n. **14.133/2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Conforme estabelecido neste edital.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.2.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

16.3.1. A **SEINFRA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. **Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.5.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem

prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei n. **14.133/2021** e neste de licitação.

16.7. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.11. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.12. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.13. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.14.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.14.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.14.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.15.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram catar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.17.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.17.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.17.3. for liberado;

16.17.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.17.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.17.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n. **14.133/2021**;

16.17.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.18. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.18.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.18.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.18.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.18.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.18.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.19. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.20. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei n. **14.133/2021**.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. **14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/> ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n. 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. REGULAMENTAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO

- ✓ Decreto nº 404/2024 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos Gestores e Fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Lagoa do Mato e dá outras providências.;
- ✓ Decreto nº 405/2024 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa do Mato e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 406/2024 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato e dá outras providências;
- ✓ Decreto Municipal n. 407/2024 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços/SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato;
- ✓ Decreto nº 409/2024 - Dispõe sobre o rito procedural comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da

Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa do Mato e dá outras providências;

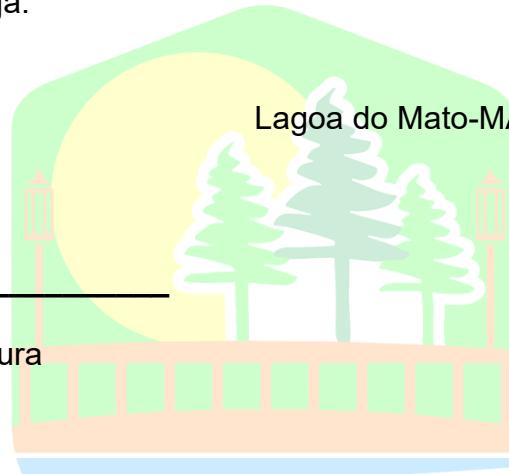
22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passagem Franca - Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ronald Lopes dos Reis
Secretário de Infraestrutura



Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____ - ____ - ____.

Assessora Jurídica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 – CPL/PMLMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CPL

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 – CPL/PMLMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CPL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

Prezado Senhor.

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

(SB – Sem Benefício ou Ampla Participação)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais,	Serviço	1	R\$ -----	R\$ -----

	equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes				
--	--	--	--	--	--

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Observação: Deverá ser apresentado junto com esta Carta Proposta os seguintes documentos: Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e outros documentos conforme anexo.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

A presente proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

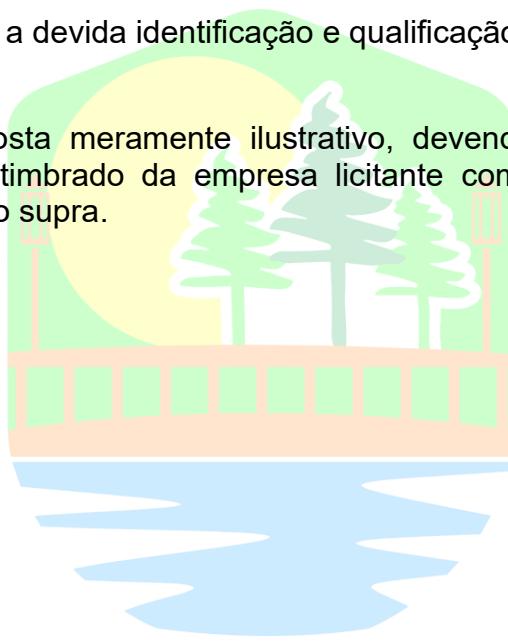
Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta meramente ilustrativo, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante com todas as informações solicitadas no documento supra.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025
Processo Administrativo N° 012/2025-CPL
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Rua (Av., Al., etc.) _____, A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;
- c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
 - d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;*
- e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

- h)** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- i)** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- j)** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- k)** que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- l)** que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;
- m)** que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

n) DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

o) DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 Sociedade Cooperativa;
 Normal.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 – CPL/PMLMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CPL
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, representado pelo (a) Sr (a). _____, CREA nº _____, devidamente qualificado (a) como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Secretaria Municipal Infraestrutura visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução dos trabalhos, definido no Edital e Anexos, que fazem parte desse procedimento licitatório.

Lagoa do Mato – MA, _____ de _____ de 2025.

Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura

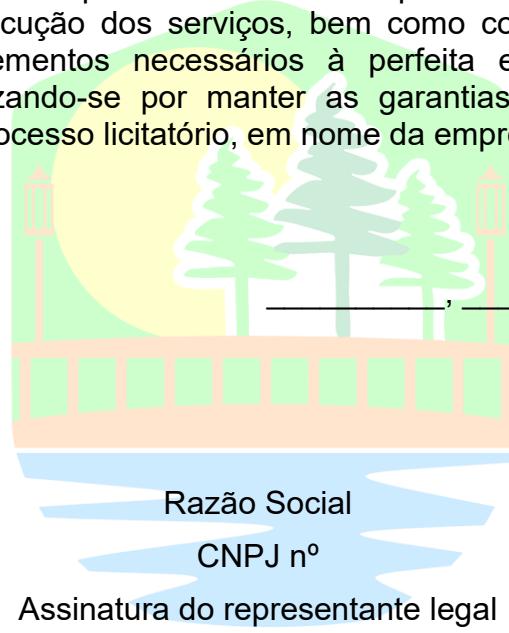
Assinatura e Carimbo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 – CPL/PMLMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CPL

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, DECLARA que RENUNCIA À VISITA TÉCNICA aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 003/2025 – CPL/PMLMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025 - CPL/PMLMT (MINUTA)
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMLMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

Aos _____ dias do mês de do ano de 2025, o MUNICIPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n – centro – Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, **em conformidade com Projeto Básico**, especificados no Edital do **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMLMT**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)**, não tendo participante, em face à realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA – SRP Nº 003/2025 –SRP - CPL/PMLMT**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal: RG: CPF:	

SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 407/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de

Praça 10 de Novembro – centro - Lagoa do Mato-MA - CEP 65683-000 / CNPJ nº 01.613.315/0001-77
Site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> / E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com

registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa do Mato.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 407/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 407/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE,

desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA – SRP Nº 003/2025 – CPL/PMLMT** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Passagem Franca - Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Lagoa do Mato (MA), XX de XXXXX de 2025.

Ronald Lopes dos Reis
Secretário de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa
XXXXXXX

Esta minuta se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____ - ____ - _____.

Assessora Jurídica

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025 – CPL/PMLMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025-CPL
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO/MA, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA** E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede na Praça 10 de novembro, s/n – centro - Lagoa do Mato/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede situada na Rua Cedro, s/n – centro – Lagoa do Mato - MA, neste ato representada pela Secretário, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Lagoa do Mato/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº ___, Bairro ___, na cidade de ___, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ___, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 012/2025-CPL, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 003/2025-SRP**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

1.2 – Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Projeto Básico;

1.2.2 – O Edital da licitação;

- 1.2.3 – A proposta do contrato;**
- 1.2.4 – Projeto Básico; e**
- 1.2.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de --- (-----) meses contados do(a) assinatura do contrato.

2.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega do serviço, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO.

4.1.1. A subcontratação dos serviços elencados no subitem 4.1 depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se a mesma ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (______).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE MEDAÇÃO, DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de medição - BM, mensalmente, após apresentação da Nota fiscal, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela CONTRATANTE.

6.1.1 – A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

6.2. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Boletim de Medição, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e

encaminhados para pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

6.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da CONTRATANTE.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.8. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- d) PROVA DE REGULARIDADE relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o

valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexas no edital.

7.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o que estabelecem as Leis nº 10.192/2001 e nº 14.133/2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

7.8 - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

7.9 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.10 - Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

7.10.1 É nítido o impacto da mão de obra no equilíbrio econômico e financeiro contrato, sendo que o dissídio da categoria nem sempre coincide com período de 12 meses.

7.10.2 Em função do cenário apresentado, o contrato deverá ser reajustado considerando duas situações:

- a) Repactuação na data do dissídio da categoria para a mão de obra; e
- b) Reajustamento a cada 12 meses para equipamentos, ferramentas e insumos, de acordo com o IPCA.

7.10.2.1 Na primeira situação (alínea “a” subitem 7.10.2) que ocorre no dissídio coletivo da categoria, que é em janeiro, quanto também é atualizado o valor do salário-mínimo, deve ser feita a correção dos valores da planilha referentes à mão obra, como salário-mínimo que tem rebatimento na insalubridade, piso salarial da categoria e salário de todos as funções de acordo como os critérios da Convenção Coletiva. Também devem ser incluídos todos os benefícios previstos na convenção como ticket refeição, cesta básica, auxílios sociais etc.

7.10.2.2 Nesta situação o valor do preço unitário dos serviços é corrigido considerando apenas a parcela referente à mão de obra prevista no projeto.

7.10.2.3 A segunda situação (alínea “b” subitem 7.10.2) ocorre a cada 12 meses, após assinatura do contrato, sendo que neste caso é obtido o IPCA acumulado de 12 meses referente ao mês anterior à data do reajustamento. Este valor obtido é utilizado para corrigir todos os itens da planilha de preços unitários que não tenham qualquer influência da mão de obra.

7.10.3. Os valores contratuais serão reajustados obedecendo aos percentuais calculados para os Montantes “A” e “B”, conforme os valores da planilha de preços máximos constante no Edital, devendo ser recalculados para planilha de composição de preços vencedora da licitação.

7.10.4. O reajuste do Montante “A” (repactuação), discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ocorrerá no período fixado nas normas coletivas de trabalho de cada uma das categorias incluídas nos serviços, obedecendo ao seguinte:

7.10.4.1. O percentual de reajuste do contrato para o montante “A”; será limitado ao correspondente aumento da categoria no acordo, convenção ou dissídio coletivo.

7.10.4.2. Abrangendo os serviços várias categorias, o montante “A” será reajustado na proporção do número de empregados de cada uma nas respectivas data-base das categorias e nos percentuais previstos nos dissídios ou acordos coletivos.

7.10.4.3. O montante “B”, que abrangerá os demais itens de composição dos custos unitários, relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base da proposta, será reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizando-se a fórmula descrita abaixo:

$$R = MA \times VS + MB \times VI$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado

MA = Percentual do Montante “A” incidente sobre o valor global

MB = Percentual do Montante “B” incidente sobre o valor global

VS = Variação do custo da mão-de- obra no período, aplicando-se os quantitativos de pessoal Contidos no item “g” deste Termo.

VI = Variação do índice IPCA.

7.10.4.4. Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança o índice definitivo utilizado para o reajustamento, o último índice conhecido poderá ser aplicado de forma provisória. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

7.11 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.12 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

7.13. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

7.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

7.15. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.16. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos;

8.1.2. A Contratada deverá fornecer as suas custas todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável por eles;

- 8.1.3.** Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos;
- 8.1.4.** A Contratada será responsável pela atividade de operação no Aterro perante o CREA-MA, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou ter visto da mesma, no caso de contratadas não sediadas no Estado, cujo responsável técnico seja habilitado para esta função;
- 8.1.5.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- 8.1.6.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 8.1.7.** Manter a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 8.1.8.** Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24(vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.
- 8.1.9.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 8.1.10.** A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 8.1.11.** Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerada a única e exclusiva empregadora.
- 8.1.12.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do Contratante ou de quem for indicado, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 8.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.1.14.** Fornecer ao seu pessoal, em perfeitas condições, todos os “Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s”, necessários à execução dos serviços.
- 8.1.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.16. Retirar ou substituir, a pedido do Contratante no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

8.1.17. Manter, preposto aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante deverá cumprir com as seguintes obrigações:

9.1.1 – Efetuar com pontualidade à Contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.2 – Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

9.1.3 – Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, tais modalidades deverão ser prestadas até a assinatura do contrato.

10.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

10.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

10.6 - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

10.7 - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia

deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.9 - Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

10.12 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.13 - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14 - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

10.15 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.16 - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para

apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.3 - Multa:

11.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

11.17. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

11.18. A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá observar as hipóteses das extinções do contrato conforme o indica o Projeto Básico/Projeto Básico.

12.2. CONTRATO somente se extinguir quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração elaborar termo aditivo referente à readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

12.4. Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros para pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do próprio Município nas seguintes dotações orçamentárias da LOA 2025:

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0180.1.068 – Obras de Infraestrutura urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Lei Orçamentária Anual 2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

15.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.4. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

15.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base

da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.6. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

15.7. Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

15.8. Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE.

15.9. Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

15.10. Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

K = Valor global da proposta vencedora

Valor global do orçamento estimado

15.11. Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no CONTRATO original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do CONTRATO original da CONTRATADA.

15.12. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do CONTRATO, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13 - As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de

seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

17.1. Será realizado através de um Técnico de Nível Superior, mediante avaliação dos relatórios de fiscalização diária dos serviços, que deverão constar quantitativos executados e registros fotográficos e deverão ser assinados pelas partes.

17.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório que será entregue no prazo máximo de 05 dias.

17.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

17.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo que será entregue no prazo máximo de 05 dias.

17.6 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

17.7 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

17.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que



pertence à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.9 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca - Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Lagoa do Mato (MA), _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 – CPL/PMLMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CPL
ANEXO VII
ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	Unidade Requisitante
	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025 – CPL/PMLMT**;



LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo II do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025 – CPL/PMLMT**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo IX do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025 – CPL/PMLMT**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) nº **012/2025-CPL**.
- b) Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025 – CPL/PMLMT**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Lagoa do Mato - MA, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

DEMAIS DOCUMENTOS E PROJETOS

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO – MA



*Observação: foto meramente ilustrativa. Faz somente referência a serviços de manutenção de ruas

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas em Paralelepípedo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência, em conformidade com Projeto Básico.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva nas vias e logradouros públicos no Município de Lagoa do Mato-MA, visando executar manutenções periódicas e sob demanda a fim de garantir total capacidade e condições de funcionamento das vias e logradouros públicos, preservando as condições seguras de trafegabilidade, além de garantir a restauração dos logradouros públicos, pois a falta de manutenção acarreta na redução de vida útil dos sistemas de drenagem e pavimentação existentes.

2.2. Boa parcela das vias e logradouros públicos do município possuem drenagem superficial (meios fios pré-moldados, sarjetas e canaletas) necessitando de reparos. Além disso, faz-se necessário as manutenções e reparos de pavimentação (afundamento e buracos); recomposição de pavimento em blocos intertravados de concreto ou paralelepípedos; patrulhamento de vias; substituição ou troca de bancos; demolição do pavimento asfáltico e recomposição da estrutura do pavimento (regularização do subleito, sub-base e base); execução ou reparos de calçadas, entre outros problemas decorrentes da falta de manutenção.

2.3. Aliado a isso, ressalta-se que a Administração Municipal não possui funcionários especializados e no quantitativo suficiente para realizar as manutenções em vias e logradouros públicos. A falta de manutenção de vias e logradouros públicos, principalmente naquelas vias mais antigas, pode interferir na boa condição de trafegabilidade, bem como, ocasionar desconforto ao usuário da via seja veículo automotor ou pedestre. Buracos na via ou na calçada, redes de drenagem pluvial danificadas podem ocasionar riscos à integridade física e danos materiais, quando não bem conservadas.

2.4. A contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as vias em mau estado de conservação, sem o acompanhamento profissional e sem as necessárias intervenções diárias a serem realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá ocasionar um efeito inibidor ao desenvolvimento das atividades econômicas, aumento do custo operacional dos veículos e acréscimo no índice de acidentes.

2.5. É evidente que as vias e logradouros públicos, como qualquer outra, estão expostas à depreciação ocasionada por decrepitude (envelhecimento natural), deterioração (desgaste por uso e manutenção inadequados), que se tornam visíveis no tempo, nas suas diversas partes, como em obras de artes correntes e rede de drenagem. A rede de drenagem no município de Lagoa do Mato necessita na maior parte de desobstrução e substituição de segmentos de rede pelo fato de várias delas estarem assoreadas e serem utilizadas como “rede

mista”, recebendo contribuições de água pluvial e esgoto interligado clandestinamente, acarretando na maioria das vezes em pontos de alagamentos e retorno de esgoto em residências e comércios.

2.6. Além disso, com o crescimento da frota de veículos, a maior parte das passagens de água em concreto, por exemplo, passam gradativamente a não suportar a solicitação de carga gerada pelo tráfego no pavimento, gerando assim necessidade de correções na rede de drenagem e na pavimentação.

2.7. Com o passar do tempo e pela ausência de um plano de manutenção das vias e logradouros públicos, as intervenções por manutenção corretiva passam a ser mais intensivas e ainda mais custosas quanto maior for o retardo nas correções sendo que em alguns casos a manutenção corretiva não mais se aplica, sendo necessário a adoção de medidas de manutenção preventiva ou até mesmo restauração da via.

2.8. No tocante à contratação de serviços de manutenção, justifica-se uma vez que viabiliza a execução de serviços que são paulatinamente demandados, e ao mesmo tempo, evita o desencadeamento de uma série de contratações de pequenos serviços.

2.9. Assim, a referida prestação de serviços, que tem contratação pretendida neste Termo de Referência, passa a ser muito importante pela necessidade em manter as vias e logradouros públicos em perfeito estado de funcionamento a partir da realização dos serviços preventivos e preditivos, seguidos por último dos corretivos, com objetivo primordial de seguir as recomendações e prescrições contidas nas normas técnicas existentes e demais normas gerais, principalmente de eficiência energética e segurança, proporcionando confiabilidade, economicidade e eficiência das vias e logradouros públicos relacionados na presente contratação.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Projeto Básico foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 8.391.409,00 (Oito milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e nove reais).**

4. DA EMPREITADA:

4.1 A licitação é do tipo menor preço, a forma de execução dos serviços é indireta, sob regime de empreitada por menor preço, conforme disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 6.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)
 - 6.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 6.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Prova de Registro, **devidamente atualizado**, da licitante e de seu Responsável Técnico no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**;
- 7.2. Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com comprovação de experiência na execução de **50% (cinquenta por cento)** dos seguintes itens de maior relevância do Projeto Básico.

Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant. Total	50%
4011444	SICRO3	Areia asfalto a quente – faixa A – areia comercial	t.	2.500,00	1.250,00

7.2.1. As exigências de que o profissional tenha experiência nos itens de maior relevância fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade dos serviços que não pode prescindir de atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância e encontram amparo nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

- 7.3. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **Engenheiro Civil**, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, para a execução de obras ou serviços com comprovação de experiência na execução de **50% (cinquenta por cento)** dos seguintes itens de maior relevância do Projeto Básico:

Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant. Total	50%
4011444	SICRO3	Areia asfalto a quente – faixa A – areia comercial	t.	2.500,00	1.250,00

7.3.1. As exigências de que o profissional tenha experiência nos itens de maior relevância fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade dos serviços que não pode prescindir de atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância e encontram amparo nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A prova de capacitação técnica da empresa e dos responsáveis técnicos pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

7.5. Os atestados e/ou certidões técnico-profissionais fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA, não sendo aceitas certificações apenas através de carimbos.

7.5.1. Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer designação, não terão validade, devendo ser apresentado exclusivamente atestados de atividade: EXECUÇÃO DE OBRA, com sua CAT'S, assim expressamente tipificadas em seu nível de atuação;

7.5.2. Atestados apresentados que demonstrem serem objeto de subcontratação emitidos por empresa que contrataram com a administração pública deverão estar acompanhados de Carta de Anuência do órgão contratante, bem como de cópia do contrato originário onde estejam previstas as condições de subcontratação;

7.5.3. Os atestados deverão ser específicos, relacionados ao objeto do certame e compatíveis com as atividades econômicas da empresa licitante, na forma do Acórdão TCU 2939/2021 – Plenário. Vedada a apresentação de atestados genéricos, sendo que, caso esta situação ocorra, esses documentos deverão ser removidos do processo e devolvidos aos licitantes. conforme Acórdão TCU 18144/2021 – 2ª Turma.

7.5.4. O Atestado de Capacidade Técnica expedido por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO deverá constar firma reconhecida em cartório.

7.6. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

7.6.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.7. Fica vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa proponente. Verificada esta situação as empresas restarão inabilitadas.

7.8. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os serviços.

7.9. Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, comprovando que o Responsável Técnico da licitante visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços ou;

7.10. *Na forma do Acórdão TCU nº 1955/14, de 23/07/2014, a Visita Técnica poderá ser substituída por DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, não podendo a empresa alegar quaisquer desconhecimentos das condições de realização dos serviços e nem quaisquer acréscimos financeiros em possível contrato que venha firmar com a administração pública decorrentes de sua opção de não realizar a Visita Técnica.*

7.11. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital.

7.12. **Declaração formal**, conforme modelo anexo, **de disponibilidade das instalações, dos equipamentos** adequados à realização do objeto, contendo, no mínimo os equipamentos abaixo arrolados, bem como **do pessoal técnico e indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação**, sendo este, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

7.13. **Prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro da licitante na data a abertura da licitação**, o que deverá ser feita mediante a apresentação de **carteira profissional (CTPS)** ou **ficha de registro de empregados (FRE)**, esta com o visto do órgão competente (DRT/MTb), no caso de **vínculo empregatício**, de **ato constitutivo, contrato social ou estatuto**, devidamente registrado no órgão competente, no caso de **vínculo societário**, ou **documento de ingresso/adesão**, no caso de **cooperado ou contrato de prestação de serviços**, firmado entre a empresa e o(s) profissional (ais), devidamente registrado no órgão competente.

7.14. A empresa vencedora, por ocasião de eventual contrato, deverá apresentar o seguinte documento: **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**.

8. ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO.
- 8.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 262/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente Projeto Básico. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0180.1.068 – Obras de Infraestrutura urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Lei Orçamentária Anual 2025

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de contratação de serviços de manutenção de estradas junto aos órgãos com base na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

10.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

10.3. Os serviços que constituem o objeto deste Projeto Básico enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

11. REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Decreto Municipal nº 262/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

11.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

11.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo art. 82 da Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 262/2021, possibilitará a execução do projeto de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – MA.

11.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lagoa

do Mato - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

11.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores ao serviço ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

12. DO CONTRATO:

12.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.

12.1.1 Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

12.2 O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3. O presente Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

12.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

12.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital desta licitação.

12.6 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13 FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste Projeto Básico, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de

regularidade fiscal:

- a) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- d) PROVA DE REGULARIDADE relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

13.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

13.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por

meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438 = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365}$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

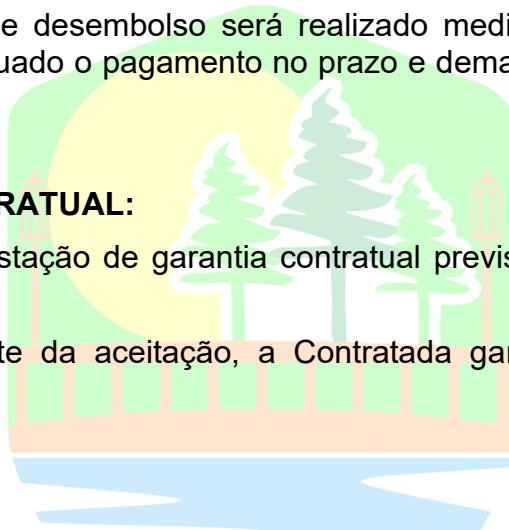
13.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

13.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

14 GARANTIA CONTRATUAL:

14.1 Será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.



15 DAS SANÇÕES:

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitare contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze)

dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue com avarias ou em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lagoa do Mato – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.3. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133/2021, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

16.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

16.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência.

16.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Fica autorizada a subcontratação de parcelas do objeto do contrato dos itens de menor relevância, no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, devendo a empresa contratada apresentar, quando solicitado, os documentos dos subcontratados.

18.2 A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

18.3 É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de

atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuênciia do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal/Fatura quando do processo de pagamento.

18.4 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja serviço de organização de evento.

18.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

20.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON,, (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

20.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverá constar as certidões na documentação anexa ao sistema

20.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

20.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

20.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

20.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do www.portaldecompraspublicas.com.br;

20.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

20.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios (Eletrônico)s oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.7. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

20.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

20.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.7.4. No caso de ser participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

20.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

20.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.7.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão de competente;

20.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.8. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

20.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances

20.8.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.8.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/14, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.8.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.8.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, de 1º de maio de 1943;

20.8.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;

20.8.1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

20.8.1.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

20.8.1.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

20.8.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

20.8.1.7.1 certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

20.8.1.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

20.8.1.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na formada lei;

20.8.1.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

20.8.1.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

20.8.1.11. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização

20.9. Qualificação Econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

20.9.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

20.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/05, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

20.9.2. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios financeiro (**2022 e 2023 ou 2023 e 2024**), já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011, do Conselho Federal de Contabilidade e suas alterações), **INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS**, devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

20.9.2.1. Serão considerados aceitos como na FORMA DA LEI o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

20.9.2.1.1. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura, **INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS**, devidamente registrado na Junta Comercial.

20.9.2.1.2. A Pessoa Jurídica Optante do Simples Nacional (ME/EPP), deverá apresentar seu Balanço Patrimonial, conforme previsão do Art. 1.179 do Código Civil; Art. 6º, f, do Decreto-Lei nº 13.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10; item 3.17 da Resolução CFC nº 1.255/2009 e item 26 da Resolução CFC nº 1.418/12;

- a) Termo de Autenticação do Livro Diário;
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).
- d) Notas Explicativas do Balanço chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa.

20.9.2.1.3. A Pessoa Jurídica Optante do Sistema do Lucro Presumido, que tenha optado por não utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD – SPED DIGITAL, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá cumprir exigências do Art. 45 Lei nº 8.981/95, e inciso V, §1º do Art. 3º da Instrução Normativa nº 2003/2021, de 18 de janeiro de 2021;

- a) Termo de Autenticação do Livro Diário;
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

- c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).
- d) Notas Explicativas do Balanço chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa.

20.9.2.1.4. A Pessoa Jurídica Optante do Sistema do Lucro Real, obrigada a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD – SPED DIGITAL, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Empresa do Lucro Real), deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo protocolados no ambiente do SPED:

- a) Termo de Autenticação do Livro Diário;
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).
- d) Notas Explicativas do Balanço no SPED ou chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa

20.9.2.1.5. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital – ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá apresentar a documentação pertinente à sua forma de escrituração contábil.

20.9.2.1.6. As Empresas com Patrimônio Líquido superior a R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), deverão apresentar o **Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC)**, conforme Art. 176, IV da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

20.9.3. A apresentação de documentação em desconformidade com o item **13.10.2.** resultará na **inabilitação** da licitante proponente.

20.9.4. Deverá conter a Certidão de Habilidade Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1637/2021, de 07 de outubro de 2021;

20.9.5. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados e devidamente registrados na Junta Comercial:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) **Índice de Solvência Geral (ISG)** – deverá ser igual o superior a 1,00 conforme fórmula abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

20.9.6. Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar.

20.9.7. Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis, inclusive as **NOTAS EXPLICATIVAS**, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

20.9.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

20.9.13. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

20.9.10. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transrito.

20.9.11. Caso a proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transrito.

20.9.12. Das sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A. (Art. 18 do Decreto nº 3.708/1919), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término; nesse caso, poderão apresentar balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo

20.9.13. A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração do Imposto de Renda substitui a prova de faturamento solicitada para microempresas.

20.9.14. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório. e Certidão específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

20.9.15. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

20.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

20.10.1. A qualificação técnica será aquela disposta no item 7 deste Projeto Básico.

21 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

21.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta no Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

22 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

22.1. O presente Projeto Básico está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Projeto Básico a disposição para análise dos interessados.

Lagoa do Mato-MA, 20 de janeiro de 2025.

Ronald Lopes Reis
Secretário de Infraestrutura
Portaria Municipal nº 006/2025

Heráclito Luis Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 6388/D

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a formalização de processo para viabilizar contratação.

De acordo:

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal



PARTE TÉCNICA DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCritivo:

❖ GENERALIDADE:

- a) Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o consultor objetivando a boa execução da obra.
- b) As ruas são elo para a aproximação e convivência em sociedade, especialmente no período urbano, garantindo o direito constitucional de ir e vir.
- c) A adequação de ruas se faz necessário para melhor atender deslocamento da população.
- d) Poderá a fiscalização, paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- e) Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.
- f) Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.
- g) É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovando e atualizado dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais elementos que interessam aos serviços.
- h) O projeto está fundamentado em um levantamento e vistoria, conforme projeto técnico apresentado.
- i) O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar os serviços, bem como especificar os parâmetros considerados da adequação de ruas e avenidas.

❖ CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO – MA:

LOCALIZAÇÃO:

Lagoa do Mato é um município do Estado do Maranhão, Brasil, sua sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas **6° 2' 49" S de latitude Sul e 43° 31' 33" de longitude Oeste de Greenwich**. O acesso a partir de São Luís, capital do estado, tem um percurso total em torno de 560 km:

1.0 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O Município de Lagoa do Mato foi criado pela Lei Estadual nº 6.136/94, de 10 de novembro de 1994. Tem sua população estimada, segundo o censo do IBGE 2022, em 10.955 habitantes. Tem uma densidade demográfica de 8,5hab por km². Limita-se ao Norte com os municípios de Buriti Bravo e Parnarama; a Leste com o Município de São Francisco do Maranhão; a Oeste com os Municípios de Passagem Franca e Buriti Bravo e ao Sul com o Município de São João dos Patos.

Com população urbana correspondente a 41% (4.334 habitantes), conta ainda com uma população flutuante (estudantes do interior, feirantes, vendedores, frequentadores de festas religiosas, festejos juninos, aniversário da cidade, ...) aproximada de 1.235/pessoas/mês. Conta ainda com um total de 20km de vias urbanas (pavimentadas e não pavimentadas), as seguintes vias:

Ord.	Identificação das ruas	Comprimento
01	Rua São Francisco da igreja até o lava jato	792
02	Rua Sucupira do Riachão da estrada a Rua Leomar	2.000
03	Rua Cedro	755
04	Rua Vicente Rodrigues do terreno da Edna até a rua p. franca	955
05	Rua Piquizeiro	540
06	Rua São Pedro – do Valmir ao Galpão	320
07	Rua Anacleto Bandeira	603
08	Rua Passagem Franca	430
09	Rua Coelho Neto	255
10	Rua Buriti Bravo	214
11	Unha de Gato	242
12	Rua Tamboril	212
13	Travessa Unha de Gato	125
14	Rua da Caixa D'água	460
15	Rua da Igreja	460
16	Travessa São Joao	220
17	Travessa Pedro Pacheco rua nova a avenida	431
18	Rua do Luciano	175
19	Rua do Sol da Av. até a Rua Santo Antônio	404
20	Rua João Soares Pessoa	754
21	Rua nova – do Leomar ao terreno dico	1.200
22	Avenida Jacy Saraiva da ponte até a Igreja São Francisco	1.360
23	Cosmos da ponte ao posto	534
24	Travessa do Valmir	150
25	Rua Jacy próximo Leomar	350
26	Travessa Jacy	70
27	Rua da Várzea	230
28	Rua Tinguis – da Rua Edivaldo ao cercado do Marciel	965
29	Rua Santo Antônio	300
30	Rua do Jaburu	70
31	Rua Pajeu – da rua unha de gato a travessa p Pacheco	247
32	Rua Edivaldo Cruz	341
33	Rua do Pituca	103
34	Rua Santo Antonio da Rua da Caixa até o terreno do dico passando pelo Pituca	564
35	Rua atrás casa do Pituca	113

36	Rua Salvador bairro arp	1.200
37	Rua Natal	750
38	Rua Recife	275
39	Rua Teresina	445
40	Rua Fortaleza	415
41	Rua Aracaju	170
42	Rua Maceió	127
43	Avenida São Luís	250
QUANTIDADE TOTAL EM KM		20.576

2.0 CONCEPÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO:

Este projeto apresenta a concepção básica dos serviços de recuperação de ruas e avenidas.

3.0. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA - Deverá ser fixada placa da obra, modelo padrão indicado pelo município, com informações que este determinar relativo à obra e dados do contrato, a ser fixado com estrutura de madeira, em local a ser definido pela prefeitura junto ao trecho do logradouro, sem perturbar a circulação.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - Contempla despesas para atender às necessidades do pessoal técnico, administrativo de apoio, supervisão, engenheiros RT e setoriais, mestre de obras, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, equipe de medicina e segurança no trabalho, dentre outras. Contempla ainda, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC) de toda a obra, ferramentas, alimentação, transporte e controle tecnológico.

Quanto ao canteiro de obras, contempla, dentre outras despesas, infraestrutura física (escreitório, sanitários, oficinas, centrais de forma e armação, instalações industriais, cozinha/refeitórios, instalações provisórias de água, energia elétrica e telefone/comunicação).

Por fim, a mobilização e desmobilização se restringirão a cobrir despesas com transportes de carga e descarga, necessários à obra.

4.0. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se ás despesas de manutenção da equipe técnica necessárias para a execução da obra, como mestre de obras, e apontador. O pagamento/medição deste item só será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que a parcela só será medida se os demais itens do cronograma físico financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela fiscalização.

5.0. TAPA BURACOS

5.1. LIMPEZA - Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas, mas também sua limpeza poderá ser feita com jato de alta pressão de ar e água.

5.2. PINTURA DE LIGAÇÃO - Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície asfáltica existente, devidamente varrida e livre de sujeiras, visando promover a aderência entre esta camada e o novo revestimento a ser executado. Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,6 a 0,8 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja". A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

5.3. TRANSPORTE - Defini-se pelo transporte do material, o RR-1C necessário à execução da Pintura de Ligação. Deve ser transportado por caminhão tanque, do fornecedor até o local da obra. Sua DMT estimada será de 150 km.

3.4 – CBUQ - Aplicar camada de CBUQ com emulsão catiônica de ruptura média (RM-1C e RM-2C) e faixa C de granulometria dos agregados conforme DNER-ES317-97 precedida pela pintura de ligação. Nesta fase deverá observada com especial atenção, a correção do greide, deixando a superfície regular e homogênea para receber revestimento asfáltico de pequenas ou micro-espessuras. Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4^a passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto.

Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente.

Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento.

Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada

Praça 10 de Novembro – centro - Lagoa do Mato-MA - CEP 65683-000 / CNPJ nº 01.613.315/0001-77

Site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> / E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com

anterior. O reperfilamento é obrigatório quando existirem afundamentos, ou desagregação, ou trincas, ou corrugações no pavimento existente, mesmo após o serviço de tapa-buracos.

5.5. TRANSPORTE - Defini-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

OBS.

- 1. TODAS PENDÊNCIAS PARA SUA SOLUÇÃO DEVERÃO TER O CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.**
- 2. PODERÁ SER EXIGIDO, A QUALQUER MOMENTO, ENSAIOS TÉCNICOS CONFORME NORMAS BRASILEIRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO.**

6. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO:

6.1. O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a) Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b) Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c) Composição dos Custos Unitários – CPU's;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Composição BDI;
- f) Tabela de Encargos Sociais.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a termais de um resultado.

As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou

apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

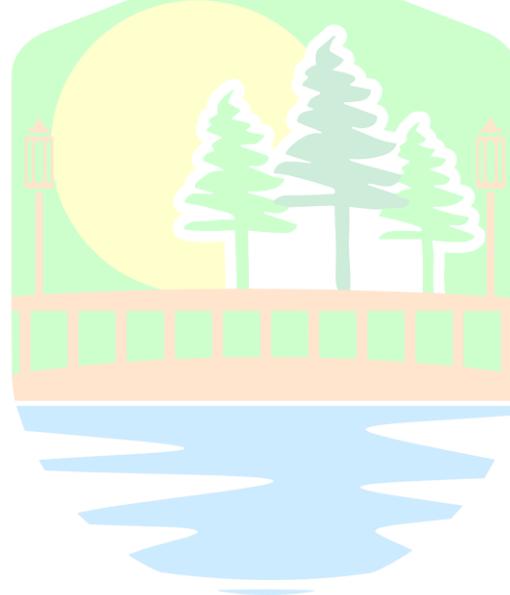
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Lagoa do Mato-MA, 20 de janeiro de 2025.

Heráclito Luis Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 6388/D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

























OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AAUQ,

PARALELEPÍPEDO E BLOKETE

LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$	4.563.684,70
2.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	R\$	1.897.189,50
3.0	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKETE	R\$	1.930.534,80

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 8.391.409,00

CONTEÚDO:

CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Assinado digitalmente por HERACLITO LUIS SOUSA
74878107391
DN: C=BR, O=CP Brasil, OU=Autoridade de Registro Federal do
CPF e PIS, OU=RPA-e, CPE A1, OU=AC-VAT IN PIS VS
OU=AR FÁCIL ID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=202501151039187, CN=HERACLITO LUIS SOUSA,
74878107391
Razão: Eu declarei com os termos definidos por minha
Assinatura digital
Localização: Lagoa do Mato-MA
Data: 2025-01-15 10:37:28

Heráclito Luis Sousa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 6388/D-MA

Lagoa do Mato-MA
quarta-feira, 15 de janeiro de 2025



Obra
**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AAUQ,
PARALELEPÍPEDO E BLOKETE**
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

LAGOA DO MATO-MA
CNPJ: 01.613.315/0001-77

Bancos	B.D.I.
SINAPI - 02/2024 - Maranhão	25,0%
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão	
ORSE - 11/2024 - Sergipe	

**Encargos Sociais
Desonerado**

RESUMO

1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.563.684,70	54,39 %
2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	1.897.189,50	22,61 %
3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKETE	1.930.534,80	23,01 %

Total sem BDI	6.715.391,55
Total do BDI	1.676.017,45
Total Geral	8.391.409,00



Obra
OBJETO- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AAUQ,
PARALELEPIPEDO E BLOKETE
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

Bancos
SINAPI - 02/2024 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2024 -
Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.
25,0%
Encargos Sociais
Desonerado

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	100,00% 4.563.684,70	10,00% 456.368,47	5,00% 228.184,24	2,50% 114.092,12	2,50% 114.092,12									
2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	100,00% 1.897.189,50	10,00% 189.718,95	5,00% 94.859,48	2,50% 47.429,74	2,50% 47.429,74									
3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKETE	100,00% 1.930.534,80	10,00% 193.053,48	5,00% 96.526,74	2,50% 48.263,37	2,50% 48.263,37									
Porcentagem		10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	5,0%	2,5%	2,5%
Custo		839.140,90	839.140,90	839.140,90	839.140,90	839.140,90	839.140,90	839.140,90	839.140,90	839.140,90	839.140,90	839.140,90	419.570,45	209.785,22	209.785,22
Porcentagem Acumulado		10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%	95,0%	97,5%	100,0%		
Custo Acumulado		839.140,90	1.678.281,80	2.517.422,70	3.356.563,60	4.195.704,50	5.034.845,40	5.873.986,30	6.713.127,20	7.552.268,10	7.971.838,55	8.181.623,77	8.391.409,00		



Obra:
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AAUQ,
PARALELEPIPEDO E BLOKETE
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

Bancos
SINAPI - 02/2024 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2024 -
Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					4.563.684,70	54,39 %
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					153.931,60	1,83 %
1.2.1	PROPRIA 11	Próprio	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²	60	353,85	442,31	26.538,60	0,32 %
1.2.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	100	1.019,15	1.273,93	127.393,00	1,52 %
1.3			TERRAPLANAGEM					1.149.000,00	13,69 %
1.3.1	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	60000	5,16	6,45	387.000,00	4,61 %
1.3.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	120000	0,10	0,12	14.400,00	0,17 %
1.3.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	120000	4,99	6,23	747.600,00	8,91 %
1.4			PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ					2.617.775,00	31,20 %
1.4.1	4011352	SICRO3	Imprensação com emulsão asfáltica	m²	120000	3,97	4,96	595.200,00	7,09 %
1.4.2	4011444	SICRO3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	2500	616,51	770,63	1.926.575,00	22,96 %
1.4.3	5914336	SICRO3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada	tkm	100000	0,77	0,96	96.000,00	1,14 %
1.5			DRENAGEM SUPERFICIAL					323.175,00	3,85 %
1.5.1	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2500	49,00	61,25	153.125,00	1,82 %
1.5.2	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2500	54,42	68,02	170.050,00	2,03 %
1.6			SINALIZAÇÃO VERTICAL					24.938,10	0,30 %
1.6.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	20	266,95	333,68	6.673,60	0,08 %
1.6.2	CA-005	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	25	584,47	730,58	18.264,50	0,22 %
1.7			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					49.840,00	0,59 %
1.7.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO	M	7000	5,70	7,12	49.840,00	0,59 %
1.8			SERVIÇOS FINAIS					245.025,00	2,92 %
1.8.1	73822/001	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m²	5000	6,76	8,45	42.250,00	0,50 %
1.8.2	100942	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	30000	5,07	6,33	189.900,00	2,26 %
1.8.3	12467	ORSE	Pintura de meio fio (calçada)	m	2500	4,12	5,15	12.875,00	0,15 %
2			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					1.897.189,50	22,61 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					90.235,10	1,08 %
2.1.1	PROPRIA 11	Próprio	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²	60	353,85	442,31	26.538,60	0,32 %
2.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	50	1.019,15	1.273,93	63.696,50	0,76 %
2.2			TERRAPLANAGEM					108.850,00	1,30 %
2.2.1	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	5000	5,16	6,45	32.250,00	0,38 %
2.2.2	4011209	SICRO3	Regularização do suleteito	m²	10000	1,15	1,43	14.300,00	0,17 %
2.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	10000	4,99	6,23	62.300,00	0,74 %
2.3			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					1.295.300,00	15,44 %
2.3.1	101168	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020 P	m²	10000	103,63	129,53	1.295.300,00	15,44 %
2.4			DRENAGEM SUPERFICIAL					323.175,00	3,85 %
2.4.1	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2500	49,00	61,25	153.125,00	1,82 %
2.4.2	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2500	54,42	68,02	170.050,00	2,03 %
2.5			SINALIZAÇÃO VERTICAL					13.979,40	0,17 %
2.5.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	20	266,95	333,68	6.673,60	0,08 %
2.5.2	CA-005	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	10	584,47	730,58	7.305,80	0,09 %
2.6			SERVIÇOS FINAIS					65.650,00	0,78 %
2.6.1	73822/001	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m²	2500	6,76	8,45	21.125,00	0,25 %
2.6.2	100942	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	5000	5,07	6,33	31.650,00	0,38 %
2.6.3	12467	ORSE	Pintura de meio fio (calçada)	m	2500	4,12	5,15	12.875,00	0,15 %
3			PAVIMENTAÇÃO EM BLOKETE					1.930.534,80	23,01 %
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					85.812,00	1,02 %
3.1.1	PROPRIA 11	Próprio	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²	50	353,85	442,31	22.115,50	0,26 %
3.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	50	1.019,15	1.273,93	63.696,50	0,76 %
3.2			TERRAPLANAGEM					77.700,00	0,93 %
3.2.1	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	5000	5,16	6,45	32.250,00	0,38 %
3.2.2	4011209	SICRO3	Regularização do suleteito	m²	10000	1,15	1,43	14.300,00	0,17 %
3.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5000	4,99	6,23	31.150,00	0,37 %
3.4			PAVIMENTAÇÃO EM BLOKETE					1.309.320,00	15,60 %
3.4.1	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	12000	87,29	109,11	1.309.320,00	15,60 %
3.5			DRENAGEM SUPERFICIAL					323.175,00	3,85 %
3.5.1	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2500	49,00	61,25	153.125,00	1,82 %
3.5.2	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2500	54,42	68,02	170.050,00	2,03 %
3.6			SINALIZAÇÃO VERTICAL					31.927,80	0,38 %
3.6.1	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	30	266,95	333,68	10.010,40	0,12 %



Obra:
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AACQ,
PARALELEPIPEDO E BLOKETE
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

Bancos
SINAPI - 02/2024 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2024 -
Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.6.2	CA-005	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	30	584,47	730,58	21.917,40	0,26 %
3.7			SERVIÇOS FINAIS					102.600,00	1,22 %
3.7.1	73822/001	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m²	5000	6,76	8,45	42.250,00	0,50 %
3.7.2	100942	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM) AF 07/2020	TXKM	7500	5,07	6,33	47.475,00	0,57 %
3.7.3	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	2500	4,12	5,15	12.875,00	0,15 %

Total sem BDI

6.715.391,55

Total do BDI

1.676.017,45

Total Geral

8.391.409,00



Obra

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AASO, PARALELEPÍPEDO E BLOKETE
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

Bancos

SINAPI - 02/2024 - Maranhão
SICROS - 10/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Desonerado

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS

1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
1.2		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					4.563.884,70
1.2.1	Código Banco	SERVICOS INELIMINARES					153.931,60
Composição	PROGR 11 SINAPI	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	m²	1.0000000	363,95	363,95
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	19,07	19,07
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2.0000000	13,65	27,30
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO - 2,5 X 7 CM, EM MACARANDUBA/MACARANDUBA, ANGELIM, PEROBAL-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1.0000000	8,11	8,11
Insumo	00004491 SINAPI	FOLHA DE 0,75 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4.0000000	10,82	43,28
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA - N. 22, ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1.0000000	250,00	250,00
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,3000000	20,32	6,09
				MO sem LS =>	46,37	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	88,46		
				Quant. =>	60,0000000		
							Preço Total => 26.538,60

1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1.0000000	1.019,15	1.019,15
Composição Auxiliar	101165 SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO	FUES - FUNDАÇОES E ESTRUTURAS	m³	0,0420301	908,64	38,19
Composição Auxiliar	88489 SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	PINT - PINTURAS	m²	5,1048985	14,88	75,96
Composição Auxiliar	91170 SINAPI	INSTALAÇÕES HIDRAS SANITÁRIAS	INH - INSTALAÇÕES HIDRAS SANITÁRIAS	M	0,1335487	11,52	1,53
Composição Auxiliar	91173 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICais DE PRR DIAMETROS MENORES QUE 15 MM, A 40 MM COM ARRACAFANHA METÁ ICA RIGIDA TIPO D 1/2"	INH - INSTALAÇÕES HIDRAS SANITÁRIAS	M	0,1735629	4,29	0,74
Composição Auxiliar	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,1542109	681,80	105,14
Composição Auxiliar	91852 SINAPI	FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2019					
Composição Auxiliar	91862 SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMICOS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_03/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,0667239	9,15	0,61
Composição Auxiliar	91870 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMICOS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_03/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1335487	9,71	1,29
Composição Auxiliar	91924 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMICOS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_03/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1735629	12,85	2,23
Composição Auxiliar	92023 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMICOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_03/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,6808466	2,93	1,99
Composição Auxiliar	92543 SINAPI	INTERUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE ENTRADA 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_07/2018	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0667239	55,03	3,67
Composição Auxiliar	93358 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TÉRCAS PARA TELEGADOS DE ATÉ 2 AQUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICO PLÁSTICO OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL_AF_07/2018	COBE - COBERTURA	m²	1.7328077	25,61	44,37
Composição Auxiliar	93362 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,00 M, COM 1,00 M³ DE VOLUME	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0407198	89,16	3,63
Composição Auxiliar	94210 SINAPI	PILOTERIO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE 1,00 M³	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0106839	26,51	0,28
Composição Auxiliar	94559 SINAPI	TELHAMENTO COM TEILA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM COBE - COBERTURA	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1.7328077	71,05	123,11
Composição Auxiliar	95240 SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, PFRAGRIFAS E PINTURA ANTICORROSIva, FXCI I SUIV VITROR	FUES - FUNDАÇОES E ESTRUTURAS	m²	0,0667239	653,52	43,60
Composição Auxiliar	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOI O OU RANFE, ESPESSURA DE 3 CM_AF_07/2018	FUES - FUNDАÇОES E ESTRUTURAS	m²	0,0093736	18,56	0,17
Composição Auxiliar	95805 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE CONDUITE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLIDAE LDN 25 MM (3/4"), APPARETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_10/2022	FUES - FUNDАÇОES E ESTRUTURAS	m²	1.5229597	35,61	54,23
Composição Auxiliar	97586 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0667239	27,99	3,73
Composição Auxiliar	98441 SINAPI	FILAMENTO DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÁO AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5176652	163,17	84,46
Composição Auxiliar	98442 SINAPI	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÁO AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5957787	166,61	99,26
Composição Auxiliar	98445 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÁO AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,8086502	196,86	159,19
Composição Auxiliar	98446 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÁO AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,6304510	252,76	159,35
Insumo	00011455 SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO/ ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Material	UN	0,0667239	16,20	1,08
				MO sem LS =>	155,22	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	254,78		
				Quant. =>	100,0000000		
							Preço Total => 127.390,00

1.3	Código Banco	TERRAPLANAGEM	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
1.3.1	5502135 SINAPI	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão pesado de 14 m³		m³	1.0000000	5,16	5,16
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Horário
Insumo	E0667 SINAPI	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 KW	3.0000000	0,91	0,09	322,7765	89,6151
Insumo	E3615 SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esterco com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 KW	1.0000000	1,00	0,00	266,2003	128,6203
							Custo Horário de Equipamentos => 20,3860
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				
Insumo	P9824 SINAPI	Servente	1.0000000				
							Custo Horário da Mão de Obra => 20,3860
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
							Custo Horário de Execução => 1.155,9848
							Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0266
							Custo do FIC => 0,1337
							Produção de Equipe => 230,1900
							Custo Unitário de Execução => 5,0219
							MO com LS => 0,09
							Valor com BDI => 6,45
							Preço Total => 387,000,00

1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
A	Código Banco	Reconformação da plataforma		m²	1.0000000	0,10	0,10
Insumo	E9524 SINAPI	Motoniveladora - 93 KW	1.0000000	1,00	0,00		Custo Operacional Operativa
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário
Insumo	P9824 SINAPI	Servente	1.0000000				Custo Horário da Mão de Obra => 20,3860
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
							Custo Horário de Execução => 305,7279
							Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0266
							Custo do FIC => 0,0027
							Produção de Equipe => 3.053,9300
							Custo Unitário de Execução => 0,1001
							MO com LS => 0,00
							Valor com BDI => 0,12
							Preço Total => 14.400,00

1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
A	Código Banco	Compactação de aterro a 100% do Proctor normal		m³	1.0000000	4,99	4,99
Insumo	E9571 SINAPI	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188 KW	1.0000000	0,90	0,10	317,5951	80,8832
Insumo	E9518 SINAPI	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1.0000000	0,52	0,48	5,0847	3,5409
Insumo	E9524 SINAPI	Motoniveladora - 93 KW	1.0000000	0,29	0,71	285,3419	124,2601
Insumo	E9885 SINAPI	Rolo compactador pé de camião vibratório autopropelido por prens de 11,61 - 82 KW	1.0000000	1,00	0,00	221,1281	99,1817
Insumo	E9577 SINAPI	Trator agrícola sobre pneus - 77 KW	1.0000000	0,52	0,48	152,7238	58,1204
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário
Insumo	P9824 SINAPI	Servente	1.0000000				Custo Horário da Mão de Obra => 20,3860
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
							Custo Horário de Execução => 818,0839
							Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0266
							Custo do FIC => 0,1295
							Produção de Equipe => 168,0000
							Custo Unitário de Execução => 4,8808
							MO com LS => 0,12
							Valor com BDI => 6,23



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS

										Quant. =>	120.000.000000	Preço Total =>	747.600,00
1.4		PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ											2.617.775,00
1.4.1		Código Banco	Descrição		Tipo		Und		Quant.		Valor Unit		Total
Composição		4011362 SICROS	Impressão com emulsão asfáltica				m²		1.0000000		3,97		3,97
A		Código Banco	Equipamentos		Quantidade		Utilização		Custo Operacional				Custo Horário
Insumo		E9509 SICROS	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1.0000000	Operativa	1,00	Improdutiva		Operativa	256,2565	72.8138	256,2565	
Insumo		E9558 SICROS	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2.0000000	Operativa	1,00	Improdutiva		Operativa	58,6783	40,2182	117,7566	
B		Código Banco	Mão de Obra		Quantidade				Custo Horário de Equipamentos =>				374.0131
Insumo		P9824 SICROS	Servente	2.0000000					Salário Hora	20,3860			
									Custo Horário da Mão de Obra =>	40,7220			
									Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000			
									Custo Horário de Execução =>	414,7851			
									Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0044			
									Custo do FIC =>	0,0018			
									Produção de Equipe =>	1.038,4600			
									Custo Unitário de Execução =>	0,3994			
									Preço Unitário	2.747,5800			
									Custo Horário	3,5719			
C		Banco Código	Material		Quantidade		Unidade						
Insumo		SICROS M2092	Emulsão asfáltica para impressão	0,0013000	t								
									Custo Total do Material =>	3,5719			
									MO sem LS =>	0,04			
									LS =>	0,00			
									Valor do BDI =>	0,99			
									Valor com BDI =>	4,96			
									Quant. =>	120.000.000000			
									Preço Total =>	595.200,00			
1.4.2		Código Banco	Descrição		Tipo		Und		Quant.		Valor Unit		Total
Composição		4011444 SICROS	Arena asfalto a quente - faixa A - areia comercial				t		1.0000000		616,51		616,51
A		Código Banco	Equipamentos		Quantidade		Utilização		Custo Operacional				Custo Horário
Insumo		E9762 SICROS	Robo compactador de pneus autopropelido de 27t - 85 kW	1.0000000	Operativa	0,86	Improdutiva		Operativa	254,0205	124,2244	236,6230	
Insumo		E9681 SICROS	Robo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4t - 82 kW	1.0000000	Operativa	0,99	Improdutiva		Operativa	290,8343	111,4365	289,0403	
Insumo		E9545 SICROS	Vibracabedora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1.0000000	Operativa	1,00	Improdutiva		Operativa	348,8510	148,8510	348,8510	
B		Código Banco	Mão de Obra		Quantidade				Custo Horário de Equipamentos =>				074,5143
Insumo		P9824 SICROS	Servente	8.0000000					Salário Hora	20,3860			
									Custo Horário da Mão de Obra =>	163,0880			
									Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000			
									Custo Horário de Execução =>	1.037,6023			
									Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0044			
									Custo do FIC =>	0,0046			
									Produção de Equipe =>	99,6000			
									Custo Unitário de Execução =>	10,4177			
D		Banco Código	Atividades Auxiliares		Quantidade		Unidade						Custo Horário
Atividade Auxiliar		SICROS 6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	1.0000000	t								
E		Banco Insumo	Tempos Fixos		Código		Quantidade		Unidade				Custo Horário
Tempo Fixo		SICROS 6416076	Carga, descarga e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto/100/140 t/h e descarga em vihmechadra	5914649	1.0000000	t							
F		Banco Insumo	Momento de Transporte		Quantidade		Unidade						Custo Total dos Tempos Fixos =>
													7,8700
Momento de		SICROS 6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial - Caminhão	1.0000000	km								
													Custo total dos Momentos de Transportes =>
													0,0000
									MO sem LS =>	2,46			
									LS =>	0,00			
									Valor do BDI =>	154,12			
									Quant. =>	2.500.0000000			
									Preço Total =>	1.926.575,00			
1.4.3		Código Banco	Descrição		Tipo		Und		Quant.		Valor Unit		Total
Composição		5914336 SICROS	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - moinho e moinhos secundários				km		1.0000000		0,77		0,77
A		Código Banco	Equipamentos		Quantidade		Utilização		Custo Operacional				Custo Horário
Insumo		E9672 SICROS	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	1.0000000	Operativa	1,00	Improdutiva		Operativa	309,8222	104,6832	309,8222	
									Custo Horário de Equipamentos =>	309,8222			
									Custo Horário de Execução =>	309,8222			
									Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000			
									Custo do FIC =>	0,0000			
									Produção de Equipe =>	403,3800			
									Custo Unitário de Execução =>	0,7681			
									MO sem LS =>	0,00			
									LS =>	0,00			
									Valor do BDI =>	0,19			
									Quant. =>	100.000.000000			
									Preço Total =>	96.000,00			
1.5		Código Banco	DRENAGEM SUPERFICIAL		Tipo		Und		Quant.		Valor Unit		Total
1.5.1													323.175,00
Composição		94276 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO,										
Composição Auxiliar		88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
Composição Auxiliar		88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
Composição Auxiliar		88629 SINAPI	ARGAMASMA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA										
Insumo		0000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)										
Insumo		00041679 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 20 X 12/15 CM (H X L X L)										
													MO sem LS =>
													9,23
													LS =>
													0,00
													MO com LS =>
													9,23
													Valor do BDI =>
													12,25
													Valor com BDI =>
													61,25
													Preço Total =>
													153.125,00
1.5.2		Código Banco	Descrição		Tipo		Und		Quant.		Valor Unit		Total
Composição		64292 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO										
Composição Auxiliar		88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
Composição Auxiliar		88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
Insumo		0000370 SINAPI	SED - SERVIÇOS DIVERSOS										
Insumo		00004517 SINAPI	BRUTA - 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - TABUA - 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO -										
Insumo		00006212 SINAPI	ESTUFA - 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO -										
Insumo		00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8051)										
													MO sem LS =>
													13,36
													LS =>
													0,00
													MO com LS =>
													13,36
													Valor com BDI =>
													68,02
													Preço Total =>
													170.050,00
1.6		Código Banco	SINALIZAÇÃO VERTICAL		Tipo		Und		Quant.		Valor Unit		Total
Composição		5213464 SICROS	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - personalizada e imprimida.				un		1.0000000		266,95		24.938,10
A		Código Banco	Equipamentos		Quantidade		Utilização		Custo Operacional				Custo Horário
Insumo		E9867 SICROS	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1.0000000	Operativa	0,30	Improdutiva		Operativa	144,0789	57,1700	83,2427	
B		Código Banco	<b										



Obra

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AAS, PARALELEPÍPEDO E BLOKETE
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGO DO MATO-MA
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

Bancos

SINAPI - 02/2024 - Maranhão
SICROS - 10/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Desonerado

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS

				Quant. =>	20.000000	Preço Total =>	6.673,60
1.6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CA-005 Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1.000000	584,47	584,47
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000000	22,54	22,54
Composição Auxiliar	5213863 SICROS	Superto metálico galvanizado para placa de identificação ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento implantação	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1.000000	458,87	458,87
Itens	00013521 SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, "45 CM X 20" CM	Material	UN	1.000000	82,50	82,50
Itens	00011057 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1,12")	Material	UN	4.000000	0,23	0,32
Itens	00004343 SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARREJULA	Material	UN	4.000000	4,91	19,64
		MO sem LS => Valor do BDI =>	31,63 146,11	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	31,63 731,58
		Quant. =>	25.000000	Preço Total =>	18.264,50		
1.7	Código Banco	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	49.840,00
Composição	102512 SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO AF/ 07/2016	PINT - PINTURAS	M	1.000000	5,70	5,70
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,034000	30,71	30,71
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,014000	22,54	0,31
Composição Auxiliar	95133 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO À FRIA, AUTOPROPULSA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO AF/ 07/2016	CHOR - CUSTOS HORAÓS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,000300	178,84	0,05
Composição Auxiliar	95159 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO À FRIA, AUTOPROPULSA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO AF/ 07/2016	CHOR - CUSTOS HORAÓS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,033400	91,31	3,04
Itens	00005318 SINAPI	ULILIENTE AQUATICO	Material	L	0,002000	22,60	0,04
Itens	00007343 SINAPI	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,043000	16,33	0,70
Itens	00044477 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-A / PRFMIX1 - NBR 16164	Material	KG	0,025000	14,79	0,36
Itens	00044478 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-R / PRFMIX1 - NBR 16164	Material	KG	0,011000	14,79	0,16
		MO sem LS => Valor do BDI =>	1,49 1,42	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	1,49 7,12
		Quant. =>	7.000.000000	Preço Total =>	49.840,00		
1.8	Código Banco	SERVIÇOS FINAIS	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	245.020,00
1.8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7382/001 SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1.000000	6,76	6,76
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,300000	22,54	6,76
		MO sem LS => Valor do BDI =>	4,19 1,69	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	4,19 8,45
		Quant. =>	5.000.000000	Preço Total =>	42.250,00		
1.8.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100942 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MT, EM VIA INTERNA A ORLA A INIANDE: TXMM, AF 07/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1.000000	5,07	5,07
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MT, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 20.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EXIOS 4,00 M, PESO 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBAS METÁLICA - CHP IN/RNO, AF (não p/)	CHOR - CUSTOS HORAÓS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,016700	270,08	4,51
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MT, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EXIOS 4,00 M, PESO 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBAS METÁLICA - CHP IN/RNO, AF (não p/)	CHOR - CUSTOS HORAÓS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,007100	80,14	0,56
		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,64 1,26	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,64 6,33
		Quant. =>	30.000.000000	Preço Total =>	189.900,00		
1.8.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12467 ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	Conversão Info/Worca	m	1.000000	4,12	4,12
Composição Auxiliar	2322 ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demônios de tinta mineral em pó (Hidratex ou similar)	Outras Pinturas	m²	0,300000	13,75	4,12
		MO sem LS => Valor do BDI =>	3,11 1,03	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	3,11 5,15
		Quant. =>	2.500.000000	Preço Total =>	12.875,00		
2	Código Banco	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SERVIÇOS PRELIMINARES	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	1.897.189,50
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	90.235,10
2.1.1	Código Banco	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	m³	1.000000	353,85	353,85
Itens	00001213 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.000000	19,07	19,07
Itens	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2.000000	13,65	27,30
Itens	00004417 SINAPI	AGULHA DE ALUMÍNIO 2,5 X 7" EM M	Material	M	1.000000	8,11	8,11
Itens	00004491 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4.000000	10,82	43,28
Itens	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N° 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1.000000	250,00	250,00
Itens	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,300000	20,32	6,09
		MO sem LS => Valor do BDI =>	46,37 88,46	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	46,37 442,31
		Quant. =>	60.000000	Preço Total =>	26.536,60		
2.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93584 SINAPI	EXEMPLO DE DEPÓSITO EM CANTERELHO DE OBRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 1,50 M, ALTURA 1,50 M, AF 07/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m³	1.000000	1.019,15	1.019,15
Composição Auxiliar	101165 SINAPI	ALVENARIA DE EBAMBAIS COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM RETOFINHA, AF (não p/)	FUES - FUNDações e ESTRUTURAS	m³	0,0420301	908,64	38,19
Composição Auxiliar	88489 SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUPLA FACE, ACABAMENTO LISO, COLOR: BRANCO	PINT - PINTURAS	m²	5,104895	14,88	75,96
Composição Auxiliar	91170 SINAPI	INSTALAÇÃO DE TUBOS HORIZONTALS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MEIORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHOS ATÉ 100MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFIIS ADIMI P.1 AF (não p/)	INHI - INSTALAÇÕES HIDRÔS SANITÁRIAS	M	0,1335487	11,52	1,53
Composição Auxiliar	91173 SINAPI	INSTALAÇÃO DE TUBOS VERTICais DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFIIS ADIMI P.1 AF (não p/)	INHI - INSTALAÇÕES HIDRÔS SANITÁRIAS	M	0,1735629	4,29	0,74
Composição Auxiliar	91341 SINAPI	PORTA ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF /12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,1542109	681,80	105,14
Composição Auxiliar	91852 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMÍNICOS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF /03/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,0667239	9,15	0,61
Composição Auxiliar	91862 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMÍNICOS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF /03/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1335487	9,71	1,29
Composição Auxiliar	91870 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMÍNICOS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF /03/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1735629	12,85	2,23
Composição Auxiliar	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMÍNICOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF /03/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,6808466	2,93	1,99
Composição Auxiliar	92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE 2P+T 10 A, INCLUI SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF /03/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0667239	55,03	3,67
Composição Auxiliar	92543 SINAPI	TABEMA DE MADEIRA COMPosta POR TÉRSOS PARA TELHADOS DE ATÉ 45°, AGULHA DE ALUMÍNIO Ondulada de fibrocimento, PLÁSTICA OU TERMODIÁMUTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF /07/2010	COBE - COBERTURA	m²	1,7328077	25,61	44,37
Composição Auxiliar	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF (não p/)	MOV7 - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0407198	89,16	3,63
Composição Auxiliar	93382 SINAPI	MOVIMENTO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE IMPRESSÃO AF (não p/)	MOV7 - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0106839	26,51	0,28
Composição Auxiliar	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TEILA Ondulada de fibrocimento E = 6 MM, COM RECORRIDIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CIMENTO, AF /07/2010	COBE - COBERTURA	m²	1,7328077	71,05	123,11
Composição Auxiliar	94559 SINAPI	PLACA DE ACO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSION, EXCLUSIVO VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF /12/2010	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,0667239	653,52	43,60
Composição Auxiliar	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO, COM espessura de 3 CM, AF /07/2010	FUES - FUNDações e ESTRUTURAS	m²	0,0093736	18,56	0,17
Composição Auxiliar	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIAS, ESPESSURA DE 5 CM, AF /07/2010	FUES - FUNDações e ESTRUTURAS	m²	1,5229597	35,61	54,23
Composição Auxiliar	95805 SINAPI	CONDULETTE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF /10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,1335487	27,99	3,73
Composição Auxiliar	97586 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF /07/2010	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0667239	170,08	11,34



Obra

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AAS, PARALELEPÍPEDO E BLOKETE
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

Bancos

SINAPI - 02/2024 - Maranhão
SICROS - 10/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Desonerado

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS

Composição Auxiliar	98441 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M² SFM VÃO AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5176652	163,17	84,46
Composição Auxiliar	98442 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SFM VÃO AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5957787	166,61	99,26
Composição Auxiliar	98445 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M² COM VÃO AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,8086802	196,85	159,19
Composição Auxiliar	98446 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,8304510	252,76	159,35
Insumo	00011455 SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8' E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM.	Material	UN	0,0667239	16,20	1,08
				MO sem LS =>	155,22	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	254,78		MO com BDI =>
				Quant. =>	50.0000000	Valor com BDI =>	1.273,93
						Preço Total =>	63.696,50

2.2	Código Banco	TERRAPLANAGEM					108.850,00
2.2.1	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502135 SICROS	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão reboque de 14 m³		m³	1.0000000	5,16	5,16
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9667 SICROS	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 KW	3.0000000	0,91	0,09	302.2756	89.6151
Insumo	E9515 SICROS	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com cãmbiam com capacidade de 1,56 m³ - 118 KW	1.0000000	1,00	0,00	286.2003	128.8203
					Custo Horário de Equipamentos =>	1.135,6088	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICROS	Servente	1.0000000		20,3860		
					Custo Horário da Mão de Obra =>	20,3860	
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
					Custo Horário de Execução =>	1.155,9948	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266	
					Custo do FIC =>	0,1337	
					Produção de Equip =>	230,1900	
					Custo Unitário de Execução =>	5,6100	
					MO com LS =>	0,09	
					Valor com BDI =>	6,45	
					Preço Total =>	32.250,00	

2.2.2	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011209 SICROS	Regularização do sulcalo		m³	1.0000000	1,15	1,15
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9571 SICROS	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	2.0000000	0,51	0,49	317.5951	80.8832
Insumo	E9518 SICROS	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1.0000000	0,69	0,31	5,0847	3,5409
Insumo	E9524 SICROS	Motorveladora - 93 KW	1.0000000	0,71	0,29	285.3419	124.2801
Insumo	E9762 SICROS	Rolo compactador pé de camião vibratório autopropelido por preus de 27 t - 85 KW	1.0000000	0,96	0,04	254.9205	124.2244
Insumo	E9685 SICROS	Rolo compactador pé de camião vibratório autopropelido por preus de 11,6 t - 62 KW	1.0000000	1,00	0,00	221,1281	99,1817
Insumo	E9577 SICROS	Trator agrícola sobre pneus - 77 KW	1.0000000	0,89	0,31	152.7238	58.1204
					Custo Horário de Equipamentos =>	1.240,6701	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICROS	Servente	1.0000000		20,3860		
					Custo Horário da Mão de Obra =>	20,3860	
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
					Custo Horário de Execução =>	1.261,0561	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266	
					Custo do FIC =>	0,0266	
					Produção de Equip =>	1.121,3300	
					Custo Unitário de Execução =>	4,1246	
					MO com LS =>	0,02	
					Valor com BDI =>	1,43	
					Preço Total =>	14.300,00	

2.2.3	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502978 SICROS	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1.0000000	4,99	4,99
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9571 SICROS	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	1.0000000	0,90	0,10	317.5951	80.8832
Insumo	E9518 SICROS	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1.0000000	0,52	0,48	5,0847	3,5409
Insumo	E9524 SICROS	Motorveladora - 93 KW	1.0000000	0,29	0,71	285.3419	124.2801
Insumo	E9685 SICROS	Rolo compactador pé de camião vibratório autopropelido por preus de 11,6 t - 62 KW	1.0000000	1,00	0,00	221,1281	99,1817
Insumo	E9577 SICROS	Trator agrícola sobre pneus - 77 KW	1.0000000	0,52	0,48	152.7238	58.1204
					Custo Horário de Equipamentos =>	797,6979	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICROS	Servente	1.0000000		20,3860		
					Custo Horário da Mão de Obra =>	20,3860	
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
					Custo Horário de Execução =>	818,0639	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266	
					Custo do FIC =>	0,1295	
					Produção de Equip =>	163,0000	
					Custo Unitário de Execução =>	4,8638	
					MO com LS =>	0,12	
					Valor com BDI =>	6,23	
					Preço Total =>	62.300,00	

2.3	Código Banco	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101168 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSAO ASFÁLTICA, AF_05/2024_P		m³	1.0000000	103,63	103,63
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9571 SICROS	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	1.0000000	0,90	0,10	317.5951	80.8832
Insumo	E9518 SICROS	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1.0000000	0,52	0,48	5,0847	3,5409
Insumo	E9524 SICROS	Motorveladora - 93 KW	1.0000000	0,29	0,71	285.3419	124.2801
Insumo	E9685 SICROS	Rolo compactador pé de camião vibratório autopropelido por preus de 11,6 t - 62 KW	1.0000000	1,00	0,00	221,1281	99,1817
Insumo	E9577 SICROS	Trator agrícola sobre pneus - 77 KW	1.0000000	0,52	0,48	152.7238	58.1204
					Custo Horário de Equipamentos =>	797,6979	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICROS	Servente	1.0000000		20,3860		
					Custo Horário da Mão de Obra =>	20,3860	
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
					Custo Horário de Execução =>	818,0639	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266	
					Custo do FIC =>	0,1295	
					Produção de Equip =>	163,0000	
					Custo Unitário de Execução =>	4,8638	
					MO com LS =>	0,12	
					Valor com BDI =>	6,23	
					Preço Total =>	62.300,00	

2.4	Código Banco	DRENAGEM SUPERFICIAL	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94276 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 1,0X1,0X1,0X2,0 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024		M	1.0000000	49,00	49,00
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E8309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2715000	28,21
Insumo	E8816 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2715000	22,54
Insumo	E8629 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1,3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNID), PREPARO MANUAL, AF_02/2019		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0012000	694,10
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		Material	m³	0,0066000	80,00
Insumo	00041679 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M. *20 X 12/15"		Material	UN	1.0050000	33,73
					MO sem LS =>	9,23	
					LS =>	0,00	
					MO com LS =>	9,23	
					Valor com BDI =>	61,25	
					Preço Total =>	153.125,00	
2.4.2	Código Banco	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024		M	1.0000000	54,42	54,42
Composição	94282 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024		SEDO - DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO / PÓCOS DE VISITA E CAIXAS			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E8309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3991000	28,21
Insumo	E8816 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3991000	22,54
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		Material	m³	0,0096000	80,00

**Obra**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AASU, PARALELEPÍPEDO E BLOKETE
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

Bancos

SINAPI - 02/2024 - Maranhão
SICROS - 10/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Desonerado



Obra

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AAS, PARALELEPIPEDO E BLOKETE
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

Bancos

SINAPI - 02/2024 - Maranhão
SICROS - 10/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Desonerado

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS

Composição Auxiliar	94559 SINAPI	JANELA DE ACO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTI-CORROSIÃO EXCLUSIVO VIDROS, ACABAMENTO ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 19/2010	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,0667239	653,52	43,60		
Composição Auxiliar	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO O/OU RAMPAS, ESPESURA DF 3 CM, AF 07/2010	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,0093736	18,56	0,17		
Composição Auxiliar	95241 SINAPI	LAJES DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO O/OU RAMPAS, ESPESURA DF 5 CM, AF 07/2010	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,5226597	35,61	54,23		
Composição Auxiliar	95805 SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,1335487	27,99	3,73		
Composição Auxiliar	97586 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 39 W, COM REATOR, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0667239	170,08	11,34		
Composição Auxiliar	98441 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2020	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5176652	163,17	84,46		
Composição Auxiliar	98442 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5957787	166,61	99,26		
Composição Auxiliar	98445 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,8086502	196,86	159,19		
Composição Auxiliar	98446 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO AF 05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,6304510	252,76	159,35		
Insumo	0001455 SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8' E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Material	UN	0,0667239	16,20	1,08		
				MO sem LS =>	155,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	155,22
				Valor do BDI =>	254,78	Quant. =>	50.0000000	Valor com BDI =>	1.273,93
								Preço Total =>	63.696,50

3.2		TERRAPLANAGEM						77.700,00	
3.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5502135 SICROS	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão hidráulico de 14 m³		m³	1.0000000	5,16	5,16		
A	Código Banco	Equipamentos		Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
Insumo	E9667 SICROS	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 KW	Operativa	0,91	0,09	302,2756	89,6151		
Insumo	E9515 SICROS	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 116 KW	Operativa	1,0000000	1,00	286,2003	128,8203		
							Custo Horário de Equipamentos =>		
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824 SINAPI	Servente	1.0000000			20,3690	20,3690		
				MO sem LS =>	0,09	Custo Horário da Mão de Obra =>			
				Valor do BDI =>	1,29	Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>			
						Custo Horário de Execução =>	1.155,9948		
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266		
						Custo do FIC =>	0,1337		
						Produção de Equipe =>	230,1900		
						Custo Unitário de Execução =>	5,0219		
						MO com LS =>	0,09		
						Valor com BDI =>	6,45		
						Preço Total =>	32.250,00		

3.2.2		Caminhão tanque						1.135,6888	
3.2.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4011209 SICROS	Regularização do subleito		m³	1.0000000	1,15	1,15		
A	Código Banco	Equipamentos		Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
Insumo	E9571 SICROS	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	Operativa	0,61	0,49	317,6951	80,8832		
Insumo	E9518 SICROS	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	Operativa	0,69	0,31	5,0847	3,5409		
Insumo	E9524 SICROS	Motorveladora - 93 KW	Operativa	0,71	0,29	285,3419	124,2801		
Insumo	E9762 SICROS	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 KW	Operativa	0,96	0,04	254,9205	124,2244		
Insumo	E9685 SICROS	Rolo compactador pé de camelo vibratório autopropelido por pneus de 11,6t - 82 KW	Operativa	1,00	0,00	221,1281	99,1817		
Insumo	E9577 SICROS	Trator agrícola sobre pneus - 77 KW	Operativa	0,69	0,31	152,7238	58,1204		
							Custo Horário de Equipamentos =>	123,9897	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824 SINAPI	Servente	1.0000000			20,3690	20,3690		
				MO sem LS =>	0,02	Custo Horário da Mão de Obra =>	20,3690		
				Valor do BDI =>	0,28	Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
						Custo Horário de Execução =>	1.261,0561		
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266		
						Custo do FIC =>	0,1337		
						Produção de Equipe =>	1.124,3000		
						Custo Unitário de Execução =>	5,0219		
						MO com LS =>	0,02		
						Valor com BDI =>	6,45		
						Preço Total =>	14.300,00		

3.2.3		Caminhão tanque						797,6979	
3.2.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5502078 SICROS	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1.0000000	4,99	4,99		
A	Código Banco	Equipamentos		Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
Insumo	E9571 SICROS	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	Operativa	0,61	0,10	317,6951	80,8832		
Insumo	E9518 SICROS	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	Operativa	0,52	0,48	5,0847	3,5409		
Insumo	E9524 SICROS	Motorveladora - 93 KW	Operativa	0,29	0,71	285,3419	124,2801		
Insumo	E9685 SICROS	Rolo compactador pé de camelo vibratório autopropelido por pneus de 11,6t - 82 KW	Operativa	1,00	0,00	221,1281	99,1817		
Insumo	E9577 SICROS	Trator agrícola sobre pneus - 77 KW	Operativa	0,52	0,48	152,7238	58,1204		
							Custo Horário de Equipamentos =>	107,3142	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824 SINAPI	Servente	1.0000000			20,3690	20,3690		
				MO sem LS =>	0,02	Custo Horário da Mão de Obra =>	20,3690		
				Valor do BDI =>	0,28	Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
						Custo Horário de Execução =>	818,0839		
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266		
						Custo do FIC =>	0,1295		
						Produção de Equipe =>	168,2000		
						Custo Unitário de Execução =>	4,8638		
						MO com LS =>	0,12		
						Valor com BDI =>	6,23		
						Preço Total =>	31.150,00		

3.4		Cimenteira						1.309.320,00	
3.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92395 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM, AF 10/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	87,29	87,29		
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2300000	28,00	6,44		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2300000	22,54	5,18		
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KG), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURN. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0069000	9,11	0,06		
Composição Auxiliar	91278 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KG), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURN. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1081000	0,64	0,06		
Composição Auxiliar	91283 SINAPI	COMPRESSOR DE AR COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURADO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURN. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0038000	9,94	0,03		
Composição Auxiliar	91285 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURADO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURN. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1112000	1,01	0,11		
Insumo	00000370 SINAPI	ÁREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTES)	Material	m²	0,0568000	80,00	4,54		
Insumo	00000679 SINAPI	ERODOR DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 6761), COR NATURAL	Material	m²	1,0038000	70,08	70,34		
Insumo	000004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0066000	80,41	0,53		
				MO sem LS =>	7,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,65
				Valor do BDI =>	21,82	Quant. =>	12.000.0000000	Valor com BDI =>	109,11
							Preço Total =>	1.309.320,00	

3.5		Drenagem Superficial						323.175,00	
3.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94276 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-PO) EM TRECCHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X10/20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2014	DROP - DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1.0000000	49,00	49,00		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2715000	28,21	7,65		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2715000	22,54	6,11		
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARMADILHO TRACO-1:3 (EM VOLUME							



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS										
Insumo	00041679	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, "20 X 12/15" Material		UN	1.0050000	33,73	33,89		
				MO sem LS =>	9,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,23	
				Valor do BDI =>	12,25			Valor com BDI =>	61,25	
				Quant. =>	2.500.000000			Preço Total =>	153.125,00	
3.5.2	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94282 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1.0000000	54,42	54,42			
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3991000	28,21	28,21	11,25		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3991000	22,54	22,54	8,99		
Insumo	00003070 SINAPI	AREA MEDIA - POSTO JAIZDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAIZDA, SEM TRANSPORTES)	Material	m³	0,0099000	80,00	80,00	0,79		
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRITA	Material	M	0,2000000	3,79	3,79	0,75		
Insumo	00006212 SINAPI	TABULA "2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRITA	Material	M	0,1250000	17,95	17,95	2,24		
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 88953)	Material	m³	0,0563000	540,00	540,00	30,40		
			MO sem LS =>	13,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,36		
			Valor do BDI =>	13,60			Valor com BDI =>	68,02		
			Quant. =>	2.500.000000			Preço Total =>	170.050,00		
3.6	Código Banco	SINALIZAÇÃO VERTICAL		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
3.6.1	5213464 SICROS	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1.0000000	268,95	268,95			
A	Código Banco	Equipamentos		Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insumo	E9587 SICROS	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW		1.0000000	Operativa 0,30	Improdutiva 0,70	144,0789 57,1700	83,2427	Custo Horário de Equipamento =>	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Hora		
Insumo	P9830 SICROS	Montador	1.0000000				31,3597	31,3597		
Insumo	P9824 SICROS	Servente	2.0000000				20,3860	40,7720		
			MO sem LS =>	38,49	LS =>	0,00	Custo Horário da Mão de Obra =>	72,1307		
			Valor do BDI =>	66,73			Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
			Quant. =>	30.0000000			Custo Horário de Execução =>	155,3734		
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000		
							Custo do FIC =>	0,0000		
							Produção de Equipe =>	3,0000		
							Custo Unitário de Execução =>	51,7911		
							Preço Unitário	597,6500		
							Custo Horário	215,1540		
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade						
Atividade Auxiliar	SICROS 5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600000	m²						
			MO sem LS =>	38,49	LS =>	0,00	Custo Total das Atividades =>	215,1540		
			Valor do BDI =>	66,73			MO com LS =>	38,49		
			Quant. =>	30.0000000			Valor com BDI =>	333,68		
							Preço Total =>	10.010,40		
3.6.2	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CA-005 Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SISTEMA DE FIXAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1.0000000	584,47	584,47			
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	22,54	22,54			
Composição Auxiliar	5213863 SICROS	Suporre metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação		un	1.0000000	458,87	458,87			
Insumo	00013521 SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20' CM	Material	UN	1.0000000	82,50	82,50			
Insumo	00011057 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBREIRA ZINCADO CABECA CHATA Fenda SIMPLES	Material	UN	4.0000000	0,23	0,92			
Insumo	00004343 SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	Material	UN	4.0000000	4,91	19,64			
			MO sem LS =>	31,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,63		
			Valor do BDI =>	146,11			Valor com BDI =>	730,58		
			Quant. =>	30.0000000			Preço Total =>	21.917,40		
3.7	Código Banco	SERVIÇOS FINAIS								102.600,00
3.7.1	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	73822001 SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1.0000000	6,76	6,76			
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	22,54	22,54			
			MO sem LS =>	4,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,19		
			Valor do BDI =>	1,69			Valor com BDI =>	8,45		
			Quant. =>	5.000.0000000			Preço Total =>	42.250,00		
3.7.2	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100942 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M, EM VIA INTERNA A UNIDADE INDUSTRIAL	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1.0000000	5,07	5,07			
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHP NII IRNQ AF (06/2014)	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0167000	270,08	4,51			
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHP NII IRNQ AF (06/2014)	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0071000	80,14	0,56			
			MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,64		
			Valor do BDI =>	1,26			Valor com BDI =>	6,33		
			Quant. =>	7.500.0000000			Preço Total =>	47.475,00		
3.7.3	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	12467 ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	Conversão InfoWOrca	m	1.0000000	4,12	4,12			
Composição Auxiliar	2322 ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demais de tinta mineral em pó (Hidrator ou similar)	Outras Pinturas	m²	0,3000000	13,75	4,12			
			MO sem LS =>	3,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,11		
			Valor do BDI =>	1,03			Valor com BDI =>	5,15		
			Quant. =>	2.500.0000000			Preço Total =>	12.875,00		

Total sem BDI 6.715.391,55
Total do BDI 1.676.017,45
Total Geral 8.391.409,00



Obra
**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AAUQ,
PARALELEPÍPEDO E BLOKETE**
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Maranhão
SICRO3 - 07/2022 - Maranhão
ORSE - 10/2022 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais Desonerado

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
4011444	SICRO3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial		t	2.500,0	770,63	1.926.575,0	0	22,96	22,96
92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	12.000,0	109,11	1.309.320,0	0	15,60	38,56
101168	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020 P	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	10.000,0	129,53	1.295.300,0	0	15,44	54,00
5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	135.000,0	6,23	841.050,00		10,02	64,02
4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica		m²	120.000,0	4,96	595.200,00		7,09	71,11
94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	7.500,0	68,02	510.150,00		6,08	77,19
94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	7.500,0	61,25	459.375,00		5,47	82,67
5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	70.000,0	6,45	451.500,00		5,38	88,05
100942	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	42.500,0	6,33	269.025,00		3,21	91,25
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	200,0	1.273,93	254.786,00		3,04	94,29
73822/001	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	12.500,0	8,45	105.625,00		1,26	95,55
5914336	SICRO3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada		tkm	100.000,0	0,96	96.000,00		1,14	96,69
PROPRIA 11	Próprio	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	m²	170,0	442,31	75.192,70		0,90	97,59
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACríLICA COM MICROESFERAS	PINT - PINTURAS	M	7.000,0	7,12	49.840,00		0,59	98,18
CA-005	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	65,0	730,58	47.487,70		0,57	98,75
12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	Conversão InfoWOrca	m	7.500,0	5,15	38.625,00		0,46	99,21
4011209	SICRO3	Regularização do sobreleito		m²	20.000,0	1,43	28.600,00		0,34	99,55
5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	70,0	333,68	23.357,60		0,28	99,83
4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma		m²	120.000,0	0,12	14.400,00		0,17	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral



Cálculo do BDI

Nº TC/CR	PROONENTE / TOMADOR
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO-MA

OBJETO

LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO	SIM
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação
Administração Central	AC	4,97%	-
Seguro e Garantia	SG	0,87%	-
Risco	R	1,20%	-
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-
Lucro	L	8,29%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK
BDI COM desoneração			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Lagoa do Mato-MA
Local

quarta-feira, 15 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Heráclito Luis Sousa
Título: Engenheiro Civil
CREA: 6388/D-MA



Obra:

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: EM AAUQ, PARALELEPÍPEDO E BLOKETE

LOCAL: MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA

ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Reposo semanal remunerado	17,87%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,39%	0,31%
D	TOTAL	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		115,66%	73,48%

HERACLITO
LUIZ SOUSA:
74878107391

Assinado digitalmente por HERACLITO LUIS SOUSA:74878107391 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF Attestante: RFB VS, OUTRER FACIL CERTIFICADORA DIGITAL - EMISSOR:local, OU=29422374000187, CN=HERACLITO LUIS SOUSA:74878107391 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização: Data: 2025-01-15 10:38:04